DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.683, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.3.90.36 – Ficha 425 FR 1	R$ 5.200,00
Total do Crédito	R$ 5.200,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 426 FR 1	R$ 5.200,00
Total da Anulação	R$ 5.200,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QVRP4WD8

DECRETO Nº 4.684, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
3679/008-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	03/12/2015	R$ 684,00
3684/001-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	03/12/2015	R$ 145,00
3679/007-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	04/12/2015	R$ 468,50
3680/005-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	04/12/2015	R$ 249,00
3682/001-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	04/12/2015	R$ 458,00
3685/001-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	04/12/2015	R$ 116,00
3678/001-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	07/12/2015	R$ 1.490,00
3679/006-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	07/12/2015	R$ 1.599,00
3682/002-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 490,00
9461/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 1.850,88
9462/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 1.696,04
9463/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 624,21
9464/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 5.727,71
9465/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 2.133,50
9466/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 1.570,11
9467/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 913,68
9468/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 4.313,48

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

9469/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 3.778,72
9471/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 6.695,63
9476/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 174,02
9477/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 790,97
9482/000-2015	Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda.	18/12/2015	R$ 5.781,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NLCEY0ME

Portarias

PORTARIA Nº 166, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Exonera o servidor municipal Claudemir Aparecido Mendes Sereno, ocupante de cargo do provimento em comissão de Chefe de Setor, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 67, alínea “a”, da Lei Municipal n° 1.550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor que ocupa no serviço público municipal, o senhor CLAUDEMIR APARECIDO MENDES SERENO, RG. nº 17.238.619.6, prontuário nº 2271, nomeado em 03 de janeiro de 2013, lotado junto ao Setor de Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal n° 1.550/91.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá efetuar as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ROUQJFBS

PORTARIA Nº 167, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Exonera o servidor municipal Marcos Soares Viterbo, ocupante de cargo do provimento em comissão de Assessor Financeiro, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe

o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 67, alínea "a", da Lei Municipal n° 1.550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro que ocupa no serviço público municipal, o senhor MARCOS SOARES VITERBO, RG. nº 5.754.665.4, prontuário nº 2355, nomeado em 17 de outubro de 2013, lotado junto a Unidade de Desenvolvimento Econômico e Industrial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal n° 1.550/91.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá efetuar as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: HZSOLBE7

PORTARIA Nº 168, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a redução da carga horária de trabalho da servidora municipal Eliane Christ de Campos e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a solicitação de redução de carga horária de trabalho apresentada pela servidora municipal Eliane Christ de Campos, consubstanciada no Processo n° 1034/2016;

Considerando, o disposto no parecer lavrado pela Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando, a previsão legal contida no art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Considerando finalmente, o interesse público na reorganização dos trabalhos junto às unidades do Programa de Saúde da Família, local de trabalho da servidora, e que a redução da jornada de trabalho da servidora motivará a permanência da mesma durante todo o período do novo horário de trabalho, sem prejuízo no atendimento à população.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a redução da carga horária de trabalho da servidora municipal ELIANE CHRIST DE CAMPOS, RG. nº 22.781.118.5, prontuário nº 2418, ocupante do emprego público de Médico PSF, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A servidora passará a receber a remuneração correspondente ao vencimento do nível de referência do Médico ESF - Nível XI, previsto na Lei Complementar nº 77, de 6 de julho de 2015, acrescido do Adicional de Atividade Exclusiva na importância de R$ 3.891,04 mensais, corrigidos nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A servidora passará a exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 07h00min às 11h00min, permanecendo junto a Unidade II do Programa de Saúde da Família PSF.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: OSMOUX0G

PORTARIA Nº 169, DE 5 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de noventa dias de licença prêmio ao servidor municipal Adilson Francisco da Silva.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1042/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de noventa dias de licença prêmio ao servidor municipal ADILSON FRANCISCO DA SILVA, RG. nº 32.208.471.4, prontuário nº 1607, correspondente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 04/06/2016 a 01/09/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3DOVT2VS

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por Test Certificate
Localidade: Borborema
Data: 2016.05.10 06:31:32 -0300